

**LEI Nº 461/2005, de 15 de agosto de 2005.**

**“ ALTERA A LEI 443/2005, DE 26 DE MARÇO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do caput do artigo 3º, bem como acrescidos, ao mesmo artigo, os §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 443/2005, de 26 de março de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º - Fica o Município de Monte Carlo, através do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, autorizado a repassar à Fundação Hospitalar de Curitiba, Administradora do Hospital Hélio dos Anjos Hortis, a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 meses, referente ao exercício de 2005.**

**§ 1º – Da Importância a que se refere o caput deste artigo deverá ser deduzido o valor que fora pago com fulcro na Lei 243/2005, que corresponde a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

**§2º - O valor pago pelo respectivo convênio, bem como seus efeitos legais retroagem a janeiro de 2005.**

**§ 3º - O saldo ainda existente, que corresponde a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), será repassado a Fundação Hospitalar de Curitiba no período de julho de 2005 a dezembro 2005.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de agosto de 2005.

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário de Administração e Finanças